



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 549/2013
26 de Junho de 2013

***Dispõe sobre o reajuste
salarial dos professores
da rede municipal de
Riachuelo.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de maio de 2013, o reajuste salarial no percentual de 7,97 % (sete vírgula noventa e sete por cento) aos professores efetivos da rede municipal de Riachuelo.

§ 1º O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre a remuneração base dos professores efetivos do Município de Riachuelo.

§ 2º O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores em cumprimento á Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de maio de 2013.

RIACHUELO-SE, 26 de Junho de 2013.

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL